

Documento de conteste da ATA

Ao Ilustríssimo Presidente da comissão Sr. Jonas Cunha Espínola, responsável pela contratação da chamada pública 01/2019, processo 23349.001543/2019-27 que visa a compra e aquisição de alimentos da agricultura familiar e suas organizações destinadas ao abastecimento do Instituto Federal Catarinense, Campos de Araquari.

A Coopertaio- Cooperativa de pequenos produtores de Taio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.931.480/0001-32 com sede na rua Acácio Goetten de Lima ,Nº 111, Bairro Seminário, neste ato representada por seu representante legal Joci Tillmann Peron ,CPF 038.817.299-17, vem tempestivamente em tempo hábil de 05 dias úteis conforme permite a ata de projeto de venda 01/2019 contados da data de 26/09/2019, contestar o julgamento da mesma.

A subscrevente tem interesse em participar da chamada pública com o fornecimento dos itens 3,4,5, e 6 conforme consta no edital no termo do anexo I. Ao verificar as condições para a participação no chamamento público constatou se que o edital exige em seus documentos de habilitação o item 7.6.1.

7.6.1 Documento que comprove o serviço de inspeção sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto.

Conforme foi solicitado, foi enviado o alvará da unidade de produção, fabricante de todos os tipos de massas, estando este válido, em nome da associada Joci Tillmann Peron, assim como todas as outras 13 unidades de produção da Cooperativa que também tem alvarás em nome do associado Fabricante, e seus nomes fantasias conforme lei do Município, podendo ser consultada a veracidade do associado estar inscrito na Dap Jurídica da Cooperativa. Por outro lado o Edital deixa de pedir **o contrato de comodato** das unidades com a Cooperativa (**Outro documento, este que não consta no Edital**) e sim, apenas o Alvará sanitário da unidade conforme produto.

Todavia a Coopertaio entende estar sendo prejudicada, já que enviou todos os documentos de habilitação dentro do prazo, e visto que são todos válidos e autênticos, ainda contesto a Cooper Rio Novo por agir de má fé, quando tenta prejudicar a Coopertaio, já que o nome que consta no alvará, consta também na Dap jurídica da Cooperativa comprovando automaticamente que a mesma faz parte da organização produtiva da cooperativa. A comissão julgadora deve considerar o item 9.10.1 do edital que deixa claro seus critérios de desempate entre organizações formais, onde tem preferência a cooperativa /ou

organização produtiva com maior porcentagem de agricultores familiares em seu quadro de associados cooperados conforme DAP Jurídica.

Em face do disposto, requer-se a presente impugnação julgada procedente quanto à documentação da Coopertaio, ou determinando a republicação do Edital com a alteração dos documentos de habilitação, inserindo em seus documentos de habilitação, o contrato de comodato com as unidades, visto que cada organização trabalha de formas diferentes, o qual o edital deixa de solicitar.

Nestes termos é pedido o deferimento, sem mais nada a declarar.

Coopertaio- Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió.

Taió, 30 de Setembro de 2019.

Joci Tillmann Peron

Diretora: Presidente Joci Tillmann Peron

**COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES
DE TAIÓ - COOPERTAÍO**
RUA ACACIO GOETTEN DE LIMA, Nº 111
SEMINÁRIO - CEP 89190-000 - TAIÓ - SC
CNPJ: 19.931.480/0001-32 - INSC. EST.: 257.303.057

COOPERTAÍO